TERMO DE DESIGNAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente;

DETERMINA:

I. Designar e nomear o servidor público, abaixo relacionado, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, respondendo pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução, pela unidade orçamentária em que está vinculado e requisitante dos materiais de expediente, do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CLODOALDO AGUIAR SANDIM, CPF nº 558.975.841-68 Sec. Administrativo	
Contrato n°	22052017-09-0016-12/2017	Vigência: 31 de dezembro de 2017.
Contratada:	**A. S. LOPES COM. IND. GRÁFICA – ME** pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 05.231.416/0001-34	
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente.	
Valor:	R$ **9.517,05 (nove mil, quinhentos e dezessete reais e cinco centavos)**	

II. O Fiscal de Contrato será responsáveis para representar o Município de Pacajá perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

a. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;

c. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

d. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

e. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, demais informações necessárias).

f. Verificar se o cronograma e execução dos serviços técnicos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

g. Verificar e Certificar se a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

h. Certificar a execução de etapa dos serviços técnicos e o recebimento dos mesmos, verificando se os objetivos foram atingidos, quando a execução dos serviços

estiver em conformidade com o contrato, quando for o caso emitir Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

i. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

j. Receber e encaminhar a nota fiscal/fatura, devidamente atestada, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, confirmando emitir nota liquidação em favor da contratada, dando-lhe o direito ao crédito para recebimento pelos serviços executado. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.

k. Dar ciências à área demandante sobre a ocorrência que possa ensejar notificação ou aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;

l. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração.

III. O gestor do fundo será responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

IV. Este ato deve fazer parte do processo **PREGÃO PRESENCIAL N° 22052017-09-0016-PMP-SRP**, e dado ciência a empresa contratada, a fim de que tome conhecimento.

Pacajá, Pará, em 02 de agosto de 2017.

_____
FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO

CIÊNCIAS:

_____
FISCAL DO CONTRATO
CLODOALDO AGUIAR SANDIM
SEC DE ADMINISTRAÇÃO